

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**



Local: Salão Nobre da Câmara Municipal

Data: 28-06-2011

Iniciada às: 10:00

Aprovada em minuta a 28-06-2011

ORDEM DO DIA

I. Divisão Administrativa

- 1 - Relatório de Actividades da Divisão Administrativa referente ao período de 07 a 22 de Junho de 2011. Para conhecimento.
- 2 - Informação dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião. Para conhecimento.
- 3 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 15 de Junho de 2011. Para deliberação.
- 4 - Pedido de Apoio da Sociedade Portuguesa de Reumatologia. Estudo Epidemiológico das doenças Reumáticas em Portugal. Para deliberação.
- 5 - Proposta de Aquisição de Espólio Cultural e Científico de Cachalotes e Lulas de Malcolm Clarke e esposa Dorothy C. Clarke. Para deliberação.
- 6 - Organizações Heltina - Snack Bar Petisca - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04.00h, no dia 18 de Junho de 2011. Para ratificação.
- 7 - Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Bar do Clube Naval - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04.00h nos dias 24 e 25 de Junho de 2011. Para ratificação.
- 8 - João Carlos Oliveira Martinho - Via Aqua - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04.00h, nos dias 22,24 e 25 de Junho de 2011. Para ratificação.
- 9 - Meta Câmara - Bar Afropico - Pedido de prolongament de horário de funcionamento pontual até às 04.00h, no dia 25 de Junho de 2011. Para ratificação.

II. Divisão Financeira

- 1 - Resumo Diário da Tesouraria. Para conhecimento.
- 2 - 9.ª Alteração ao Orçamento e 8.ª às Grandes Opções do Plano. Para deliberação

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: José António Marcos Soares
Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa
Vereadores: Hernâni Hélio Jorge
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros
Catarina Isabel Gaspar Manito

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa, Silvia Seco, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo seu secretário, Mário Silva.

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:

1. Proposta do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos no Centro da Vila durante as Festas de Santa Maria Madalena – Para deliberação;
2. Empreitada da Remodelação do Estádio Municipal da Madalena – Proposta de não outorga do



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 046
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9550-324 MADALENA DO RICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

1. Proposta de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos no Centro da Vila durante as Festas de Santa Maria Madalena – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a proposta referente ao assunto supra mencionado, de 27 de Junho de 2011, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na proposta ora transcrita – *“Tendo em conta que as Festas da Vila da Madalena se vão realizar nos dias 20 a 24 de Julho de 2010, torna-se imperioso que os horários de funcionamento das barracas de comes e bebes, tendas de venda ambulante, cafés, cervejarias, restaurantes, snack-bares, se encontrem abertos até às 04h.00m., no interesse do turismo e do sucesso das referidas festas, na medida em que nesta altura do ano se verifica um acréscimo substancial da população. Assim sendo nos termos do artigo 3.º alínea b) do D.L. 48/96, de 15 de Maio, e do artigo 13.º ponto n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, propõem-se o alargamento do horário de funcionamento a todos os estabelecimentos na zona da festa, ou relacionados com esta, até às 04h00m, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Julho de 2011.”*, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 262/2011 (28-06-2011)

- **Autorizar o prolongamento do horário de funcionamento a todos os estabelecimentos na zona da festa, ou relacionados com esta, até às 04:30 horas, nos dias 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de Julho de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Empreitada de Remodelação do Estádio Municipal da Madalena – Proposta de não outorga do contrato – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a proposta referente à não outorga do contrato da Empreitada de Remodelação do Estádio Municipal da Madalena, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando que a actual conjuntura económica e financeira internacional e o necessário esforço de consolidação das finanças públicas que lhe está associado tornaram imprescindível a adopção, pelo Governo da República, de medidas extraordinárias que representam um esforço fundamental para assegurar o equilíbrio das contas públicas e defender a credibilidade internacional do País, tendo designadamente em vista garantir o regular financiamento da economia portuguesa; Considerando, naquele âmbito, o acordo que o Estado Português realizou com as instâncias internacionais de auxílio financeiro ao País (o Fundo Monetário Internacional, a União Europeia e o Banco Central Europeu), no sentido de introdução de fortes medidas restritivas com*



impacto sobre as despesas públicas e projecção de investimentos, a que as autarquias locais não são alheias (como resulta devidamente identificado na sistematização das medidas do Programa de Apoio Económico e Financeiro a Portugal até ao final de 2011, patenteadas no documento que se anexa, dando-se por reproduzido); Considerando, deste modo que, no quadro do esforço colectivo que tem vindo a ser desenvolvido no sentido de melhorar a competitividade da economia nacional e alcançar os compromissos assumidos para as finanças públicas em 2011 de 4,6% do PIB para o défice orçamental, a adequação da política salarial assume um papel de inegável importância. Nestes termos - e como é público - o País atravessa uma situação económica e financeira global caracterizada por fortes restrições, dificuldades e estrangulamentos financeiros e orçamentais, tendo o Governo da República cerceado a canalização de verbas para as autarquias locais e aprovado, já com efeitos no corrente ano económico de 2011, através da referida Lei do Orçamento do Estado/2011, uma redução de verbas global na ordem de 8,68% das receitas municipais até aqui disponibilizadas para a Administração Local e retendo, na origem, os montantes respeitantes às despesas com saúde, além da introdução de fortes mecanismos de redução de despesas, tudo com impacto directo nos orçamentos municipais e planeamento anterior de actividades, levando a que muitos dos investimentos preconizados tenham, inexoravelmente, de ser revistos, cancelados, suspensos ou adiados; Tendo deste modo presente que é imperioso que determinados investimentos públicos municipais sejam revistos, como seja, precisamente e desde logo, os inerentes a áreas de actividades não tradicionalmente identificadas como directamente representativas de uma alavancagem do crescimento económico municipal, como seja, precisamente, o investimento directamente relacionado com determinadas infra-estruturas desportivas, v.g. com o campo de futebol municipal, já que abarcar a globalidade dos investimentos necessários à materialização de todo o desiderato globalmente subjacente ao desenvolvimento desportivo no Concelho, se já era, até aqui, tarefa árdua, passou a ser objectivo de horizonte prático dificilmente alcançável no horizonte imediato. Considerando, por outro lado, que o investimento que se projectava para o campo de futebol, traduzido na realização da empreitada de "Remodelação do Estádio Municipal da Madalena" se alicerçou, como aspecto fundamental, na circunstância de, em atenção a regras próprias da prática desportiva da modalidade futebol, vigentes no quadro da Federação Portuguesa de Futebol, a participação de clubes no escalão da 2ª divisão nacional, impor que as infra-estruturas desportivas onde a modalidade se efectiva, possuam determinadas características técnicas, circunstância que, no caso do Município da Madalena e das equipas de futebol locais, perde manifesta actualidade quando se torna incerta a sua participação ou capacidade de permanência naquele escalão, ou, ainda que esta se efectivasse, sem um retorno óbvio para os superiores interesses públicos inerentes ao desenvolvimento económico e social do Município da Madalena; Tendo, assim, presente, atentas todas as razões acima sumariadas, que importa rever a recente adjudicação da empreitada de "Remodelação do Estádio Municipal da Madalena", levada a efeito pela câmara municipal



celebração do contrato da empreitada em referência, já que, em função dos contactos verbais no entretanto mantidos entre os serviços técnicos da autarquia e o empreiteiro adjudicatário, este solicitou já à autarquia, autorização para o cancelamento da garantia bancária prestada na sequência da adjudicação da empreitada); Tendo, por consequência, presente, em nome dos elementares princípios da boa fé e colaboração das partes, que estas estão de acordo quanto à não celebração do contrato para a realização da empreitada de "Remodelação do Estádio Municipal da Madalena", não resultando comprometidos os deveres e princípios gerais que se impõem à Administração no processo de formação contratual, nomeadamente, de acordo com a boa fé, o de o Município diligenciar pela concretização das formalidade legais inerentes à celebração do contrato, tendo aplicação, ad maiori ad minus, a ratio legis do disposto no n.º 3 do artigo art. 105.º do Código dos Contratos Públicos, encontrando-se o adjudicatário desvinculado da sua proposta e sobressaindo uma causa material de caducidade da adjudicação; Propõe-se que a câmara municipal, em face da supra identificada causa material de caducidade da adjudicação, delibere o seguinte:

1 - Conferir autorização para o cancelamento da caução prestada por depósitos em dinheiro, efectuados pelo empreiteiro "Castanheira & Soares, Lda", datado de 27 de Maio de 2011, no Banco BANIF, no montante de € 28.453,67 e pelo empreiteiro "Playpiso – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, SA", datado, também, de 27 de Maio de 2011, no Banco Caixa Geral de Depósitos, no montante de € 10.043,92, e anteriormente destinados a caucionar a realização da empreitada de "Remodelação do Estádio Municipal da Madalena".

Deliberação nº 263/2011 (28-06-2011)

- Conferir autorização para o cancelamento da caução prestada por depósitos em dinheiro, efectuados pelo empreiteiro "Castanheira & Soares, Lda", datado de 27 de Maio de 2011, no Banco BANIF, no montante de € 28.453,67 e pelo empreiteiro "Playpiso – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, SA", datado, também, de 27 de Maio de 2011, no Banco Caixa Geral de Depósitos, no montante de € 10.043,92, e anteriormente destinados a caucionar a realização da empreitada de "Remodelação do Estádio Municipal da Madalena.

Deliberação tomada por unanimidade.

Deliberação nº 264/2011 (28-06-2011)

- Mediante a apresentação da respectiva documentação idónea (nomeadamente de natureza contabilística), dar desde já o seu assentimento ao ressarcimento das despesas que o adjudicatário, comprovadamente, teve com a elaboração da sua proposta e prestação da caução legal.

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Pedido de Parecer – Jogos lícitos no estabelecimento Snack-bar, explorado por Costa Martins, Lda., sito nas Bandeiras – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 24/2011, de 27 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“No seguimento do pedido efectuado pelo Gabinete do Vice-Presidente do Governo, no âmbito do art. 14º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/200/A de 10 de Agosto, para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência do licenciamento de jogos lícitos, tendo em conta designadamente, a adequada distância relativamente a estabelecimentos de ensino, informa-se que: O estabelecimento supra mencionado sito no Largo da Igreja, freguesia das Bandeiras e concelho da Madalena do Pico, não se situa nas proximidades de estabelecimentos de ensino, distanciando-se aproximadamente a 485m da Escola das Bandeiras, conforme informação fornecida pelo Chefe de Divisão, Eng. Manuel Sançana, cumprindo assim o estabelecido no disposto nos arts. 3º, f) e 21º, nº 1, i) do DLR nº 27/2005/A, de 10 de Novembro, isto é, cumprir a «Zona de protecção» uma zona de 100 m de largura em torno dos edifícios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respectivos logradouros. Concomitantemente, o Executivo Camarário pode emitir Parecer Favorável.”*, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 265/2011 (28-06-2011)

- **Emitir parecer favorável.**

Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa:

1. Relatórios de Actividades das Divisões referente ao período compreendido entre 07 a 22 de Junho de 2011 – Para conhecimento;

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Actividades das Divisões pelos Chefes e Coordenador de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

O executivo foi informado, pelos Chefes e Coordenador de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 267/2011 (28-06-2011)

- **Tomado conhecimento**

3. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 15-06-2011 – Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

Deliberação n.º 268/2011 (28-06-2011)

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

4. Pedido de Apoio da Sociedade Portuguesa de Reumatologia. Estudo Epidemiológico das doenças Reumáticas em Portugal. Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Séco, a informação n.º 98/2011, de 16 de Junho, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do pedido de apoio da sociedade acima melhor identificada, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, e que incide essencialmente sobre divulgação do projecto; cedência de espaços para gabinetes médicos de rastreio; transporte de populações para estudos; energia para funcionamento de unidades móveis, informa-se que, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, ao nível da informação e defesa dos direitos dos cidadãos, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. Existe informação dos serviços da autarquia, no sentido de ser possível o apoio logístico solicitado. Assim, caso o Executivo considere de interesse público municipal conceder o apoio supra mencionado, poderá fazê-lo.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 269/2011 (28-06-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5. Proposta de Aquisição de Espólio Cultural e Científico de Cachalotes e Lulas de Malcolm Clarke e esposa Dorothy C. Clarke. Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a proposta do Presidente da Câmara, referente ao assunto supra mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na proposta supra mencionada e ora transcrita – *“A ilha do Pico é mundialmente conhecida pelas suas características naturais e morfológicas de rara beleza, onde, a par de aspectos tão relevantes como a paisagem protegida e património mundial da humanidade relacionados com a cultura da vinha, impera igualmente todo um património arqueológico e natural respeitante à baleação e aos homens do mar. O património baleeiro é, em si mesmo, um desiderato público municipal de raízes histórico-culturais a preservar e que está na primeira linha das prioridades públicas da política cultural da autarquia, apontado ao desenvolvimento integrado do Município, atenta, igualmente, a sua regular interacção com as actividades de promoção do turismo na Madalena do Pico. É intenção da autarquia dar corpo à futura implementação do projecto de realização do Museu Municipal da Madalena, numa primeira fase a eleger conteúdos particularmente vocacionados para os motivos culturais intrinsecamente relacionados com a cultura baleeira e dos cachalotes. O investigador Malcolm Clarke (cujo curriculum se encontra descrito na documentação anexa, dando-se esta por reproduzida, para todos os devidos e legais efeitos) e sua mulher, Dorothy C. Clarke, residentes na ilha do Pico, são detentores de um espaço museológico no Município das Lajes (cujos conteúdos se encontram descritos na mencionada documentação em anexo) e propuseram ao Município da Madalena que este adquirisse todo aquele espólio cultural, assente em motivos e património que relevam de aspectos científicos relacionados com as profundezas marinhas em torno dos Açores, primordialmente sobre cachalotes e lulas. A relevante colecção que integra o referido espólio cultural adequa-se à intenção do Município em dotar o futuro Museu Municipal de conteúdos e exposições de qualidade e importância reconhecidas e que se enquadrem no objectivo de divulgação, com fins culturais e turísticos, do património baleeiro da ilha do Pico. O espólio em questão permite oferecer e divulgar, junto da população, residente e turística, aspectos vários de inquestionável relevância cultural e científica, como a biologia dos cachalotes e os seus alimentos (como representantes dos animais marinhos de profundidade), os detalhes físicos do seu ambiente; métodos físicos, químicos e estruturais pelos quais os animais lidam com seu ambiente; as comparações entre os cachalotes e os seres humanos; mas como anatomia, fisiologia e ecologia; complementos de ilustração temática através de pinturas, modelos e amostras. O Município da Madalena tem interesse na aquisição de todo aquele espólio, raro na tipologia de motivos relacionados com a cultura baleeira, dos cachalotes e cefalópodes, e que assim pode constituir um importante acervo cultural do Museu Municipal, a implementar num futuro breve. O investigador Malcolm Clarke e sua mulher, Dorothy C. Clarke, propõem um preço de venda de € 120 000,00, o que poderá ser*

ps.
[Handwritten signature]

1 - *Relativamente à aquisição, pelo Município e pelo referido montante global de € 120 000,00 e nos demais termos da proposta em anexo, do espólio cultural dos cachalotes e lulas (melhor identificado na relação constante da documentação anexa), actualmente constante do acervo cultural do espaço museológico pertença do investigador Malcolm Clarke e sua esposa, Dorothy C. Clarke, nas Lajes do Pico, propõe-se que a câmara municipal delibere no sentido da aquisição daquele espólio, para futura integração no espólio e exposições do Museu Municipal da Madalena, a localizar no Município da Madalena, tendo presentes as disposições conjugadas dos artigos 13º/1, e) e n) e 20º/1, a) e b) e 2, e) a h), ambos da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais); e, atenta a sua natureza de bens a integrar património imobiliário ou susceptíveis de se reconduzir a esta natureza jurídica, do art. 64º/1, f) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro (estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro); e considerando, ainda, que a situação de facto configura uma hipótese de exclusão de aplicação de, pelo menos, toda a parte II do Código dos Contratos Públicos, em face do que se dispõe no artigo 5º/1 do mesmo Código, já que deparamos com um possível objecto contratual que abranje prestações que não estão nem são susceptíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua própria formação, tratando-se, na verdade, daquele acervo cultural (cachalotes e lulas) em concreto, que o torna único e afasta a possibilidade de haver concorrência;*

2 - *Para o efeito do número precedente, a aquisição será pelo referido montante global de € 120 000,00, a suportar pelo orçamento do Município, nos seguintes termos:*

- a) € 40 000,00, até final do corrente ano de 2011;
- b) € 40 000,00, até final do ano de 2012;
- c) € 40 000,00, até final do ano de 2013.

3 - *Para o efeito dos pagamentos referidos no número anterior, deverá promover-se a competente autorização da assembleia municipal para repartição plurianual de encargos, na forma e termos legais;*

4 - *A aquisição referida nos números anteriores concretizar-se-á mediante a celebração de escritura, a efectivar nos termos e forma legais, junto do Notário da Madalena e acautelará, ainda, o seguinte:*

a) *O Município, com a celebração da escritura, será o exclusivo detentor de todos os direitos patrimoniais sobre o espólio adquirido;*

b) *O Município, com a celebração da escritura, será o exclusivo detentor de todos os direitos intelectuais relativamente à originalidade da exposição e espólio baleeiro que caracterizam o projecto cultural ora concretamente em causa (cachalotes e lulas), excepto relativamente a investimentos ou projectos da mesma natureza a concretizar pelo investigador Malcolm Clarke fora da ilha do Pico;*

c) *Da escritura referida, constarão igualmente outras cláusulas, nos seguintes termos:*

c.1) *Cláusula nos termos da qual o Município assegurará que, uma vez inaugurada ou implementada a exposição a que se reporta o espólio cultural em aquisição, divulgará, mediante placa a afixar no Museu Municipal da Madalena, a informação pública de que o espólio relativo aos cachalotes e lulas foi adquirido a Malcolm Clarke Ph. D., D. Sc., F.R.S. e a Dorothy C. Clarke Ph. D. Sc., P.G.C.E.;*

c.2) *Cláusula nos termos da qual o Município assegurará que, tanto o investigador como sua mulher, terão acesso livre, gratuito e vitalício ao Museu Municipal da Madalena;*

c.3) Cláusula nos termos da qual o Município assegurará que, na eventualidade de, durante os 10 anos seguintes à data da celebração da escritura, alienar o espólio ora em aquisição, metade dos eventuais lucros caberão a Malcolm Clarke e/ou Dorothy C. Clarke;

c.4) Cláusula nos termos da qual o investigador Malcolm Clarke assegurará, por referência à sua área científica e cultural de conhecimentos, todo o apoio ao Município na concreta implementação do espólio em aquisição no Museu Municipal, em vista da sua exposição permanente como acervo cultural do Museu Municipal da Madalena.

5 - Já quanto ao supra mencionado projecto de se poder vir a acrescentar ao Museu Municipal outros conteúdos e informações relacionadas com outros animais marinhos, com inerente aquisição, pelo Município dos serviços do investigador para a criação e organização de uma exposição permanente e com carácter abrangente de toda a vida marinha, projecto este para que o investigador Malcolm Clarke formulou um preço de € 60 000,00, propõe-se que a câmara municipal delibere no sentido de declinar, por ora, a proposta em causa, tendo primacialmente em conta que a definição completa dos conteúdos a integrar no futuro Museu Municipal ainda será objecto de melhor aprofundamento e estudo, além do que a proposta em apreço é susceptível de poder ser submetida à concorrência de mercado, designadamente estando em causa a eventualidade de prestações típicas abrangidas pelo objecto dos contratos de aquisição de serviços, independentemente da sua natureza ou designação – cfr. art. 16º/2 do CCP - pelo que, nesta fase, se afigura manifestamente prematuro conceber semelhante prestação de serviços.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 270/2011 (28-06-2011)

- **Adquirir o Espólio Cultural e Científico de Cachalotes e Lulas de Malcolm Clarke e esposa Dorothy C. Clarke de acordo com a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a competente autorização daquele Órgão Autárquico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

6. Organizações Heltina - Snack Bar Petisca - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04.00h, no dia 18 de Junho de 2011. Para ratificação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 20/2011, de 16 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela Organizações Heltina, explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia e Concelho

exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para os mesmos horários, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até aos horários solicitados, caso os prolongamentos de horário de funcionamento sejam concedidos. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 274/2011 (28-06-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Deliberação nº 274-A/2011 (28-06-2011)

- **Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II. Divisão Financeira

1. Resumo Diário da Tesouraria. Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 27 de Junho do corrente ano, no valor de 333.479,66€ (trezentos e trinta e três mil quatrocentos setenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 275/2011 (28-06-2011)



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9050-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

124

tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido. Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 30 de Junho de 2011, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 273/2011 (28-06-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9. Meta Câmara - Bar Afropico - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04.00h, no dia 25 de Junho de 2011. Para ratificação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 99/2011, de 22 de Junho, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado

interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido. Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 30 de Junho de 2011, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 271/2011 (28-06-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7. Ana Luisa Rodrigues Marcos Lopes - Bar do Clube Naval - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04.00h nos dias 24 e 25 de Junho de 2011. Para ratificação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 22/2011, de 20 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 24 e 25 de Junho do corrente ano, fundamentando que, " Em virtude de se realizar a festa de abertura da época de verão, inauguração da explanada e a Discoteca se encontrar encerrada nestas datas", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a

requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido. Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 30 de Junho de 2011, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 272/2011 (28-06-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8. João Carlos Oliveira Martinho - Via Aqua - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04.00h, nos dias 22, 24 e 25 de Junho de 2011. Para ratificação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 23/2011, de 21 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua General António Ribeiro, freguesia e



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 745
SITE. www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

- **Tomado conhecimento.**

2. 9.ª Alteração ao Orçamento e 8.ª às Grandes Opções do Plano. Para deliberação

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 42/2011, da Técnica Superior Hélia Dutra, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"Cumpre-me informar V.Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma: Rubricas a reforçar - Pessoal Quadros-Regime contrato individ. Trabalho – Pessoal em funções, Classificação Orçamental 0102.01010401, 3.500,00 Euros; Pessoal em regime de tarefa ou avença - Classificação Orçamental 0102.010107, 7.800,00 Euros; Horas extraordinárias - Classificação Orçamental 0102.010202, 3.000,00 Euros; Estudos, pareceres, projectos e consultadoria - Classificação Orçamental 0102.020214, 15.000,00 Euros; Deslocações e estadas - Classificação Orçamental 0102.020213, 5.000,00 Euros; Publicidade - Classificação Orçamental 0102.020217, 4.000,00 Euros; Encargos de cobrança - Classificação Orçamental 0102.020224, 3.000,00 Euros; Rubricas a deduzir - Pessoal contratado a termo – Pessoal em funções, Classificação Orçamental 0102.01010601, 15.000,00 Euros; Pessoal em qualquer outra situação - classificação Orçamental 0102.010109, 9.000,00 Euros; Subsídio de refeição - Classificação Orçamental 0102.010113, 10.000,00 Euros; Ajudas de custo - Classificação Orçamental 0102.010204, 3.000,00 Euros; Representação - Classificação Orçamental 0102.010111, 600,00 Euros; Outros - Classificação Orçamental 0102.01020302, 3.000,00 Euros; Matérias-primas e subsidiárias - Classificação Orçamental 0102.020101, 700,00 Euros. Assim, solicita-se a V. Exa. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro."*, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 276/2011 (28-06-2011)

- **Autorizar a 9.ª Alteração ao Orçamento.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente, o Vereador Marco Costa e a Vereadora Fernanda Medeiros. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.

Deliberação n.º 278/2011 (28-06-2011)

- **Autorizar a 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:00 H e encerrada às 11:10 H.



Aprovada em 28-06-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 19

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu [assinatura] redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE: [assinatura]
 O VICE-PRESIDENTE: [assinatura]
 OS VEREADORES: [assinatura]
Fernando da Sousa Medeiros
Catarina Isabel Gaspar, javito